

EMENDA PLEN - 2020

(PEC 18, 2020)

Incluir, onde couber, na PEC 18/20, os seguintes artigos no ADCT:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias fica acrescido de artigos, com a seguinte redação:

“Art. 115. O mandato dos Prefeitos e dos Vereadores eleitos em 2016 ficam prorrogados até 31/12/2022.

Art. 116. Serão gerais as eleições para Presidente da República, Governadores de Estado e do Distrito Federal, Prefeitos, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores, a partir de 2022.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição que ora apresentamos tem o propósito de adiar para 2022 as eleições municipais e, como consequência, prorrogar os mandatos daqueles prefeitos e vereadores

que foram eleitos em 2016, além de unificar as eleições municipais com as eleições estaduais e nacionais que serão realizadas em 2022.

No momento em que a calamidade pública desencadeada pela pandemia da COVID 19 assola de forma crescente a população brasileira entendemos que é temerário realizar o pleito previamente definido para este ano, o que poderia disseminar ainda mais o vírus e sacrificar muitas vidas com a campanha nas ruas de todo o Brasil.

Por outro lado, os gastos com eleições no Brasil a cada dois anos são exorbitantes e a unificação dos pleitos reduziram drasticamente esses gastos, principalmente neste momento de dificuldades com a saúde dos brasileiros.

Sala das Sessões,



Senador ROBERTO ROCHA